

## A CULTURA DO MACHISMO E SUA INFLUÊNCIA NA MANUTENÇÃO DOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS<sup>1</sup>

Laura Rodrigues Maia<sup>2</sup>  
Neide Cascaes<sup>3</sup>

**Resumo:** A cultura do machismo há muitos anos vem influenciando na manutenção dos relacionamentos, onde os muitos tipos de violência que assolam mulheres de várias faixas etárias, classes sociais e níveis culturais, tornam-se cada vez mais gritantes. Ocorre que este fato é algo muito sério e não deve ser banalizado como meros desentendimentos na relação ou meio de resolver conflitos. Relacionamento abusivo é uma clara violação aos direitos fundamentais da pessoa humana, como também se constitui uma agressão à saúde da mulher, seu bem estar psicológico, pessoal e social. Neste sentido, este estudo teve como principal objetivo investigar como a cultura do machismo influencia na manutenção dos relacionamentos abusivos discorrendo sobre os tipos de abuso que ocorrem dentro dos relacionamentos heterossexuais, bem como verificando a relação da cultura do machismo com a aceitação dos abusos, através dos casos apresentados pela renomada autora, psiquiatra e psicoterapeuta Marie-France Hirigoyen no livro “A violência no casal”, publicado no ano de 2006. Conclui-se que a violência contra a mulher ocorre de várias formas e em todas as classes sociais, onde seu combate depende de novas políticas públicas, do cumprimento e criação de Leis mais rígidas, além do acompanhamento das mais diversas áreas, em específico da área de psicologia para a mulher que sofreu ou sofre abuso, junto à conscientização sobre problemas que as afetam e da necessidade de superá-los, a fim de que se quebre o ciclo de violência contra as mesmas.

**Palavras-chave:** Machismo. Relacionamentos abusivos. Casal.

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado como trabalho de conclusão de curso de graduação em Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Psicóloga.

<sup>2</sup>Laura Rodrigues Maia. Acadêmica do curso de Psicologia. E-mail: mercadokate@gmail.com

<sup>3</sup>Neide Cascaes. Prof<sup>a</sup> Mestre orientadora do Curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina. E-mail: neide.cascaes68@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com Silva (2016) os abusos e a violência contra a mulher são fatos seculares na história do mundo e do Brasil. Ainda conforme o autor, durante todo o período colonial, imperial e, expressiva parte do período republicano, não se constituiu nenhuma lei exclusiva de proteção às mulheres. Inclusive, os abusos não partiam apenas da sociedade, mas, também do Estado que como o Brasil, por exemplo, levou muito tempo para reconhecer o direito da mulher em votar e ser votada ocorrendo apenas em 1932 no Governo de Getúlio Vargas, através do novo Código Eleitoral, Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, garantindo finalmente o direito de voto às mulheres brasileiras (SILVA, 2016).

Esse pensamento retrógrado do Estado brasileiro, em reconhecer os direitos políticos das mulheres ao sufrágio universal, estimulou ainda mais o caráter machista e a crença coletiva de que os abusos cometidos pelo sexo masculino, na relação entre homem e a mulher não poderiam ser interferidos, pois se tratava de um assunto ligado à intimidade do casal (MINETTI, 2005).

Contudo, Minetti (2005) salienta que após décadas de reivindicações e batalhas, surgem as conquistas de agendas políticas em defesa das mulheres. No entanto, mesmo com a criação das agendas em defesa do gênero feminino, as ações ocorriam de forma lenta, pois os debates políticos levaram muito tempo para se transformarem em normativas.

Um bom exemplo é a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher da seguinte forma:

Nos termos do § 8o do ar t. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006).

Mesmo que muitos avanços tenham sido alcançados com a referida Lei, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2015) ainda hoje se contabiliza 4,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres, número que coloca o Brasil no 5º lugar no *ranking* de países nesse tipo de crime, da seguinte forma:

Dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex. Essas quase 5 mil mortes representam 13 homicídios femininos diários em 2013 (CNJ, 2015).

Neste sentido, com vistas a discutir o fenômeno da violência contra mulher e a cultura do machismo como influência na manutenção de relacionamentos abusivos, este trabalho foi desenvolvido com base nos casos relatados no livro “A Violência no Casal” escrito pela psiquiatra, psicoterapeuta e Doutora em medicina Marie-France Hirigoyen, conhecida mundialmente por suas obras sobre a violência contra a mulher. Os estudos de Marie-France mostram que a cultura do machismo detém influência sobre tais fatos, pois, o machismo é visto como um sistema de reproduções de dominação que emprega o argumento do sexo, mistificando assim, as relações entre os homens e as mulheres, reduzindo-os a sexos hierarquizados, divididos em pólo dominante e pólo dominado que se confirmam mutuamente numa situação de objetos (DRUMONT, 1980, apud SIQUEIRA, 2013).

Diante deste contexto, o estudo justifica-se pela relevância do tema, tanto para acadêmica como para a psicologia e a sociedade, uma vez que este assunto tem sido abordado nas mais diversas discussões no cenário nacional e mundial, em virtude dos altos índices de violência contra a mulher.

O estudo tem como principal objetivo investigar como a cultura do machismo influencia na manutenção dos relacionamentos abusivos. No entanto, para alcançar o mesmo, foi necessário examinar alguns objetivos específicos como: descrever os tipos de abuso que ocorrem dentro dos relacionamentos heterossexuais; analisar a relação da cultura do machismo com a aceitação dos abusos, bem como verificar a influência da cultura do machismo em relacionamentos abusivos, por meio dos casos apresentados pela autora, psiquiatra e psicoterapeuta Marie-France Hirigoyen no livro “A violência no casal”, publicado no ano de 2006.

Hirigoyen (2006) explica que muitas vezes, essa violência não é reconhecida por suas próprias vítimas, onde fica difícil compreender como é possível aceitar a transformação do amor em horror.

Assim, o estudo tem como pergunta de pesquisa Como a cultura do machismo influencia na manutenção dos relacionamentos abusivos?

Pretende-se assim, mostrar como a violência se origina, como se insinua, sob uma aparência inocente, mas que instala gradativamente até deformar por completo uma relação. Assim, a presente pesquisa discorreu sobre a cultura do machismo e sua influência na manutenção dos relacionamentos abusivos, bem como, elucidou sobre os relacionamentos abusivos, os tipos de abusos em relacionamentos heterossexuais, os abusos e sua aceitação.

## 1.1 A CULTURA DO MACHISMO

Para entender a cultura machista, primeiramente se faz necessário compreender o que é machismo, pois apesar de existirem muitas definições, não é tão simples definir o que é o machismo. No conceito de Arciniega et. al., (2008), o machismo é o comportamento, expresso por opiniões e atitudes, de um indivíduo que recusa a igualdade de direitos e deveres entre os gêneros sexuais, favorecendo e enaltecendo o sexo masculino sobre o feminino.

De acordo com Hirigoyen (2006) os estereótipos da masculinidade e da feminilidade não são um invento recente, datado da Revolução Industrial no século XVIII onde foi atribuída à masculinidade a força, a coragem, a vontade de agir. Enquanto a feminilidade significava doçura, paciência e instinto maternal.

Em um pensamento machista existe um "sistema hierárquico" de gêneros, onde o masculino está sempre em posição superior ao que é feminino. Ou seja, o machismo é a ideia errônea de que os homens são "superiores" às mulheres (ARCINIEGA et. al., 2008).

Neste sentido:

Historicamente, o homem sempre foi considerado o detentor único do poder, e as mulheres sempre se viram excluídas dele, isso condicionou o modo de pensar de ambos, desde o berço: é assim, porque sempre foi assim! Essa representação social, partilhada por todos, ainda mantém os estereótipos, apesar da evolução dos costumes (HIRIGOYEN, 2006, p. 75).

Para Saffioti (2013) a ideologia machista socializa o homem para dominar a mulher e esta para se submeter ao "poder do macho" e que a violência contra as mulheres resultaria da socialização machista e por esse prisma, o homem se julgaria no suposto 'direito' de espancar sua mulher.

O autor não comunga com a ideia de que as mulheres sejam "cúmplices" da violência, como assinalam alguns autores, em que se relativizam as noções de dominação

masculina e vitimização feminina, apreendendo violência como uma forma de comunicação e um jogo no qual a mulher não é "vítima" senão "cúmplice" (SAFFIOTI, 2013).

Para Hirigoyen (2006) essa visão de uma vítima "realmente existe", e não de cúmplice da relação, que a levará posteriormente a rejeitar todo e qualquer dogmatismo terapêutico, colocando-se do lado do ecletismo na escolha das terapias que podem ajudar a vítima a romper com a relação de dominação, sendo que a realidade vai muito além do vitimismo.

Neste sentido, Hirigoyen (2006) acredita que seja necessário abrir o campo de visão sobre o tema, pois se trata de um assunto extremamente amplo e delicado, que merece total respeito, além de estudos cada vez mais intensificados.

De acordo com a autora, a maior parte dos cônjuges com perfil machista e violento, primeiro prepara o terreno, aterrorizando a companheira. Não há violência física sem que antes tenha havido violência psicológica, e a maioria das vítimas relata que é a forma de abuso mais difícil de suportar no quadro da vida de um casal (HIRIGOYEN, 2006)

Para tanto, a autora esclarece que:

Se quisermos diminuir as assustadoras estatísticas da violência no casal, será preciso intervir a partir do surgimento dos primeiros sinais, isto é, bem antes de ter início a agressão física, sendo relevante que se discuta e conheça mais sobre a violência contra a mulher, uma vez que esta fere e interfere a vida da mulher (HIRIGOYEN, 2006, p.14).

Hirigoyen (2006) explica que mesmo que as mulheres estejam conscientes de que a violência física é inaceitável, o mesmo não se aplica no que se refere à violência psicológica, onde geralmente é comum acreditar que sua percepção da realidade é falsa, que é ela que está interpretando mal as coisas, que está exagerando, duvidando do que sente e vive, onde é preciso que uma testemunha confirme o que ela não ousa expressar ou enxergar.

Diante deste contexto, pode-se observar que o machismo está impregnado na própria cultura da sociedade que ainda alimenta o machismo nas relações do dia a dia e nas relações amorosas. Porém cabe salientar que quando o machismo impera no relacionamento amoroso de um casal, sua existência pode resultar em relacionamentos abusivos.

## 2.2 RELACIONAMENTOS ABUSIVOS

De acordo com Barretto (2015) a relação abusiva é aquela onde predomina o excesso de poder sobre o outro. É o “desejo” de controlar o parceiro, de “tê-lo para si”. Geralmente, esse comportamento inicia de modo sutil e aos poucos ultrapassa os limites causando sofrimento e mal-estar.

É bastante difícil definir quando um relacionamento é abusivo. Porém, os principais indicativos de uma pessoa abusiva são o ciúme e a possessividade excessiva, controle sob as decisões e ações do parceiro, querer isolar o parceiro até mesmo do convívio com amigos e familiares e ser violento verbalmente e/ou fisicamente, onde na maioria das vezes o abusador pressiona ou obriga o parceiro a ter relações sexuais (BARRETTO, 2015).

Segundo a Organização SOS Mulher e Família (2016) pessoas abusivas são frequentemente, sobreviventes de abuso, e o comportamento abusivo pode variar desde o abuso emocional, verbal, até o físico e sexual. Na maioria das vezes uma pessoa abusiva emocionalmente é também abusiva verbalmente ou uma combinação dos tipos acima. Sinais de uma pessoa abusiva podem usualmente ser encontrados depois de alguns momentos no início da relação (SOS MULHER E FAMÍLIA, 2016).

A violência contra a mulher não se constitui um fator novo, ela perdura durante séculos na humanidade. Em determinados países onde a cultura masculina é muito mais dominante, a violência doméstica é de cunho extremamente relevante e se perpetua durante séculos por vários motivos, dentre eles a submissão da mulher ao homem (ROCHA, 2007).

Saffioti (2002) salienta que as mulheres passam a ser cúmplices da violência que sofrem devido a sua convivência com a situação, abdicando, assim, os seus direitos. As mulheres reforçam, segundo a autora, o chamado “ciclo da lua-de-mel” não conseguindo romper com a violência sofrida. No entanto, de acordo com Mansur (2016) dados atuais da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República mostram que 49,82%, das mulheres brasileiras sofrem de abuso físico.

Para Demolinari (2017) qualquer ação que ofenda seu corpo e cause dor e sofrimento, seja tapa, chute, soco, empurrão, puxão de cabelo, entre outros é considerada violência física.

Conforme Hirigoyen (2006) a violência é algo difícil de ser explicado, e por este motivo, as pessoas têm dificuldade em percebê-la. As pessoas não querem ver a violência sobre

elas, mesmo que a aceitação da ambivalência permitisse lutar fortemente contra ela. No entanto, na maior parte das vezes não vemos os primeiros sinais de abuso, se não depois de um ato violento.

Apenas após a década de 70, por meio de iniciativas feministas, é que foram iniciados estudos sobre os impactos da violência conjugal e abusos sobre a mulher. Até então se oscilava em intervir sob o pretexto de que este era um assunto totalmente privado (HIRIGOYEN, 2006).

De acordo com Bandeira (2013) a mídia nos últimos anos tem usado o termo feminicídio para tratar de assassinatos de mulheres motivados por violência de gênero. O termo feminicídio expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando ocorre o crime cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante (BANDEIRA, 2013).

O crime de feminicídio íntimo está previsto na legislação desde a entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Assim, o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, isto é, quando o crime envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. (BRASIL, 2015).

Em contrapartida ao termo feminicídio e suas nuances em um relacionamento abusivo, Rocha (2007) esclarece que existem alguns termos usados pelo jornalismo, que se faz necessário observar, geralmente para justificar uma relação abusiva, como exemplo, “crime passionnal” onde o motivo seria uma briga causada por ciúmes.

De acordo com a Associação de Jornalistas feministas Nísia Floresta (2015) a “romantização” de relacionamentos abusivos, que tem como base o controle e o ciúme, se faz presente no dia a dia e acaba por naturalizar comportamentos problemáticos que podem evoluir para a violência física, além da verbal e psicológica, chegando muitas vezes ao assassinato.

Minetti (2005) elucida que em muitos programas de TV pode-se observar personagens de homens ciumentos, controladores e possessivos apresentados como galãs. A Isso se caracteriza como “romantização” que acaba perpetuando a ideia de que o amor é

indissociável da posse. Porém, este é um pensamento equivocado, sendo o ciúme uma das motivações mais comuns para o feminicídio (BANDEIRA, 2013).

Silva (2016) cita a Lei nº 13.104, sancionada em 2015, que alterou o Código Penal prevendo o Feminicídio como um tipo de homicídio qualificado, incluindo-o no rol dos crimes hediondos. Em outras palavras, isso significa que casos de violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação contra a condição de mulher passam a ser vistos como qualificadores do crime.

Conforme a Lei nº 13.104 de 2015:

O § 2º-A foi acrescentado como norma explicativa do termo "razões da condição de sexo feminino", esclarecendo que ocorrerá em duas hipóteses: a) violência doméstica e familiar; b) menosprezo ou discriminação à condição de mulher; A lei acrescentou ainda o § 7º ao art. 121 do Código Penal estabelecendo causas de aumento de pena para o crime de feminicídio.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado: a) durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; b) contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; c) na presença de ascendente ou descendente da vítima

Por fim, a lei alterou o art. 1º da Lei 8072/90 Lei de crimes hediondos para incluir a alteração, deixando claro que o feminicídio é nova modalidade de homicídio qualificado, entrando, portanto, no rol dos crimes hediondos (BRASIL, 2015).

Desta forma, os homicídios qualificados têm pena que vão de 12 a 30 anos, enquanto os homicídios simples preveem reclusão de 6 a 12 anos (CNJ, 2015). Contudo, mesmo verificando as Leis de proteção a mulher, bem como as formas que ocorrem os relacionamentos abusivos, é importante ainda, averiguar os principais tipos de abuso que ocorrem dentro dos relacionamentos heterossexuais.

Rocha (2007) esclarece que um indivíduo abusivo, costuma ser esperto e pode facilmente fazer com que seu parceiro acredite piamente que não é bom o suficiente, e que tudo o que ocorre é por sua culpa. É tão difícil recuperar-se de um abuso emocional como é de um abuso físico. O abuso emocional provoca baixa autoestima e depressão.

Minetti (2005) explica que uma pessoa abusiva ainda pode dizer que ama seu parceiro e que irá mudar, para que o parceiro não o deixe. No entanto, quanto mais vezes a pessoa o aceita, maior será o controle do abusador sobre o abusado.

Ocorrem ainda, promessas vazias, as quais se tornam norma. No entanto isso não passa de promessas, pois é importante lembrar que relacionamentos abusivos nunca são abusivos no início (MINETTI (2015)).

### **2.2.1 Os tipos de abuso que ocorrem dentro dos relacionamentos heterossexuais**

Segundo Demolinari (2017) quando se discorre sobre relacionamentos abusivos, é comum que as pessoas o vinculem a violência. No entanto, a questão dos abusos vai bem mais além. Para Saffioti (2002) a ideologia machista socializa o homem para dominar a mulher, e esta, para se submeter ao "poder do macho" sendo que o poder age com violência contra as mulheres resultando na socialização machista, onde o homem se julga no suposto 'direito' de agir violentamente e fisicamente contra sua mulher. Assim:

Na ideia de que a violência contra a mulher concebendo a ideia de vítima, apesar de tê-la como "vítima", conceitua como "sujeito" dentro de uma relação desigual de poder com os homens em que numa situação de violência, as mulheres se submetem, não porque "consintam", mas porque são forçadas a "ceder" porque têm menor poder (SAFIOTI, 2002, p.38).

De acordo com Teles e Melo (2003) é extremamente visível na nossa sociedade a forte presença do ideário machista e discriminador contra a mulher, expresso de diversas formas, desde propagandas publicitárias com forte apelação sexual da imagem da mulher, aos mais diversos tipos de violência que ferem e interferem na saúde da mulher, na sua integridade física, moral e social.

Ainda conforme os autores, a violência é uma grave violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, previstas na Constituição Federal de 1988 (TELES e MELO, 2003). Neste sentido, Saffioti (2002) explica que a pessoa agredida sofre uma série de violações, tendo sua liberdade impedida, submetendo-se a um nível de inferiorização e anulação. Uma concepção interessante de violência descrita por Teles e Melo (2003, p. 15) discorre que:

Violência, em seu significado mais frequente, quer dizer uso de força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver, gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano.

Segundo Maria Gabriela Mansur promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e diretora do Projeto Movimento pela Mulher Paulista, que tem um longo histórico na defesa da mulher, a violência contra a mulher ocorre das mais variadas formas de agressão, como física, sexual, patrimonial, psicológica e moral (MANSUR, 2016).

Segundo o artigo 7º da Lei nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006) são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Importante apontar que as diversas formas de violência contra a mulher não são exercidas somente no ambiente familiar – pelo marido ou companheiro, mas encontra espaço por excelência neste ambiente que, em tese deveria primar por garantir a segurança. Desta forma, este estudo discorre sobre os tipos de violência citados pela referida Lei conforme segue.

### **1.2.2 Violência física**

Segundo Teles e Melo (2003) os homens que abusam de suas mulheres conscientemente usam de inúmeros artifícios para atingir seus objetivos. Um dos alvos

preferidos para o homem atingir a mulher são os filhos. Desta forma, cometem agressão física seguida da agressão psicológica, sabendo que a mulher ficará angustiada vendo os filhos sofrer e, tudo fará, para minimizar e/ou superar tal situação aos filhos (TELES e MELO, 2003).

Neste sentido, Hirigoyen (2006) defende que para que a violência possa perdurar o agressor faz o possível para isolar a mulher progressivamente de sua família, de seus amigos, impedindo-a de trabalhar e de ter uma vida social.

Isolando sua mulher, o homem faz com que sua vida fique voltada unicamente para si. Ele precisa que ela se ocupe dele, que só pense nele. Age de modo a que ela não seja demasiadamente independente, para que não escape a seu controle. As mulheres dizem muitas vezes que se sentem prisioneiras (HIRIGOYEN, 2006, p. 31-32).

Outra atitude comum entre os agressores são os animais de estimação da mulher por saber da estima e carinho especial pelo animal, inúmeras vezes, únicos “amigos” que lhe sobraram, o homem agride, e não raras vezes, até os mata, deixando propositalmente uma mensagem de que a próxima a ser agredida poderá ser ela, sempre no intuito de fazê-la sofrer e deixá-la ainda mais subestimada e, conseqüentemente, mais submissa (HIRIGOYEN, 2006).

### **1.2.3 Violência psicológica**

Mansur (2016) explica que a violência psicológica acontece quando há insulto, injúria, humilhação, frieza, isolamento, ameaças ou atitude suspeita a fim de despertar ciúme ou insegurança no outro e comportamentos que causem dano emocional, sejam eles evidentes ou velados.

Castro (2015) aclara que o reconhecimento legal da violência psicológica é recente, somente com a constituição da Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006, no Capítulo II, art. 7 e inciso II, é que a violência psicológica passou a ser classificada como forma de agressão doméstica e familiar contra a mulher.

Anterior a esta Lei não havia nem na Constituição Federal de 1988, e nem no Código Penal Brasileiro, algum artigo específico que criminalizasse esse tipo de violência. Conforme rege a Lei Maria da Penha, a violência psicológica perpetrada contra a mulher é:

[...] entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância

constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (Lei Nº 11.340/2006, Cap.II, art. 7, inciso II). (BRASIL, 2006).

Mansur (2016) cita que 30,40% das mulheres brasileiras, de acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (2016) sofrem com a violência psicológica. Esse tipo de violência abrange desde diminuir a auto-estima até prejudicar a rotina da mulher, como atrapalhar estudos e trabalhos.

Corroborando, também se encaixa o controle das ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, manipulação, isolamento, perseguição, chantagem, ridicularização, entre outros, que podem causar dano à saúde da vítima, como depressão, síndrome do pânico, distúrbios de sono e alimentares (CASTRO, 2015).

Hirigoyen (2006) exemplifica algumas manifestações da natureza da violência psicológica contra a mulher na relação conjugal rotineiras, como: impedir a mulher de trabalhar fora de casa, privá-la financeiramente, ameaçá-la de espancamento e de morte, de tirar-lhe os filhos caso ela o deixe, de se suicidar ou se vingar dos parentes dela; criticá-la por meio de ironias e piadas a seu corpo; insinuações que ela o trai.

Estas coações psicológicas são efeitos colaterais difíceis de serem sanados, conforme assevera Hirigoyen (2006), pois, podem levar a mulher à depressão, ansiedade, distúrbios da alimentação e do sono, ao uso de álcool e drogas, à vergonha e à culpa, fobias e síndrome de pânico, inatividade física, tabagismo, baixa auto-estima, comportamentos instáveis, comportamento sexual inseguro.

O fato da violência psicológica, finalmente, ser reconhecida através de uma Lei, constitui-se um importante avanço no combate a todos os outros tipos de violência. Mas, de outro lado, a violência psicológica ainda está longe de ser considerada pelos serviços públicos de saúde e instituições policiais como uma problemática social grave. Contudo, Hirigoyen (2006, p.173) afirma que “as marcas de uma agressão física acabam desaparecendo, ao passo que as ofensas, já as humilhações deixam marcas indeléveis.”

Neste sentido, a violência psicológica pode ser considerada como a mais perversa, entre os outros tipos de violência, ocorrida no âmbito doméstico, em decorrência das marcas

irremediáveis que deixa, perdurando por muito tempo ou, às vezes, por toda a vida, desta mulher que a sofre (HIRIGOYEN, 2006).

Ocorre ainda, de acordo com Hirigoyen (2006), que o tratamento de uma mulher, vítima do abuso psicológico, requer, antes de tudo, muita paciência, tanto por ela mesma, como por demais sujeitos envolvidos, pois submersa a uma condição de violência, não conseguirá, do dia para noite, se desfazer das cicatrizes ocultas deixadas por anos de submissão e agressão.

Diante do contexto apresentado é importante salientar o pensamento de Hirigoyen (2006) e Mansur (2016) que afirmam que a ideia de sair de um relacionamento abusivo não é tão fácil quanto se pensa, pois, são anos investidos e sonhos idealizados, às vezes filhos, e, sobretudo a esperança de que algo irá mudar. Para as autoras, quebrar esse paradigma mental, edificado por anos, não é simples.

Somado a isso, há o fato de o relacionamento abusivo adoecer também a vítima, tornando-a codependente daquela situação, sendo ainda que permanecer nessa condição por muito tempo faz com que a vítima se acostume com a violência, percebendo como prosaico algo que, aos olhos de outrem, é inadmissível (HIRIGOYEN, 2006).

#### **1.2.4 Violência sexual**

Castro (2015) discorre que a violência sexual passa a existir quando a relação sexual é conseguida através da força física ou de chantagens; quando o parceiro exige da mulher práticas sexuais que não a agradam; quando se nega a usar preservativos, ou quando vincula o ato sexual a algum benefício.

Segundo o artigo 7º da Lei nº 11.340/2006:

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2016).

Mansur (2016) aclara através de dados obtidos pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (2016) que 4,86% das mulheres no Brasil são vítimas de abuso sexual.

Para o autor a violência sexual é todo e qualquer ato sexual sem consentimento da mulher, mediante violência, ameaça, coação, força física, ou se a mulher, por algum motivo, não puder oferecer resistência ou reação. Por exemplo, se ela estiver sob o efeito de álcool e droga, ou tiver algum comprometimento físico ou mental.

Apesar da aparente facilidade no entendimento das definições dadas a violência sexual, Demolinari (2017) salienta que se deve observar que a linha que separa o assédio sexual, da cantada, da chantagem, e até mesmo, da sedução é bastante tênue, onde a principal diferença entre elas, é que o assédio sexual tem como diferencial a existência de uma relação de poder entre o assediante e assediado.

Ou seja, o assédio sexual se define pela situação de que um dos elementos da relação dispõe de formas de penalizar o outro (DEMOLINARI, 2017).

### **2.3.4 Violência contra o patrimônio e econômica**

Segundo o artigo 7º da Lei nº 11.340/2006:

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

Mansur (2016) discorre que esse tipo de violência ocorre quando o agressor retém, rouba ou destrói objetos, bens, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e valores. Este tipo de abuso acontece quando há um controle do dinheiro da mulher, onde ocorre a destruição de objetos, ocultação de bens e patrimônio ou ainda, quando se cria um impedimento para que o outro não trabalhe fazendo com que este crie uma dependência financeira direta (TELES e MELO, 2003).

### **1.2.5 Violência moral**

A violência moral diferentemente da violência física tem menor visibilidade, pois as decorrências não são percebidas de imediato e comumente aparecem em estágio avançado, quando o agredido vem a apresentar sintomas de depressão, dependência química e suicídios (DEMOLINARI, 2017).

De acordo com Mansur (2016) a violência moral é uma ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher. Sendo que atualmente de acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República 7,33% das mulheres brasileiras sofrem este tipo de violência.

Neste sentido Teles e Melo (2003) discorrem que a violência moral ocorre quando o agressor abala ou prejudica a moral da mulher, aquilo que ela pensa sobre ela mesma ou que as outras pessoas pensem dela. Ocorrem xingamentos, ofensas e inclui calúnia, difamação e outras mentiras com intuito de destruir a reputação do outro.

Demolinari (2017) acrescenta que esse tipo de violência, assim como a violência psicológica gera um grau de exaustão tão grande que a vítima é paralisada pela incapacidade de reação dentro do jogo psicológico.

## **2 MÉTODO**

De acordo com Leonel e Motta (2007, p. 98), “pesquisa é um processo de investigação que se interessa em descobrir as relações existentes entre os fatos, fenômenos, situações ou coisas”. Neste sentido, esta pesquisa foi descritiva e buscou analisar, observar e correlacionar aspectos que envolvem a obra de Marie-France Hirigoyen “Violência no Casal”, sem interferi-los. Através do método descritivo foi possível apresentar as teorias da autora que é psiquiatra, psicoterapeuta e Doutora em medicina que discorrem sobre a violência contra a mulher e sobre como a cultura do machismo tem influência sobre as mulheres em seus relacionamentos.

Quanto ao delineamento da pesquisa, foi realizado de forma qualitativa que segundo Gil (1995, p. 70), as informações obtidas não foram quantificáveis e os dados obtidos foram analisados indutivamente e subjetivamente.

Logo, a pesquisa classifica-se como bibliográfica partindo de argumentos gerais, baseados nas nos estudo de caso de Hirigoyen e das teorias apresentadas pelos demais autores. Quanto ao procedimento utilizado optou-se pela análise de conteúdo, onde Bardin (2007) aclara que se trata de um conjunto de técnicas de análise de comunicação visando obter, procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo.

Neste sentido, realizou-se uma análise dedutiva de conhecimentos relativos às condições do conteúdo bibliográfico por meio de pesquisa em livros, artigos e trabalhos já desenvolvidos, embasados no tema do estudo partir dos objetivos expostos.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO: ESTUDO DE CASO**

Hirigoyen (2006) em sua obra “**A Violência no Casal: da coação psicológica à agressão física**” discorre sobre as diversas formas de violência exercidas pelos parceiros contra as suas mulheres no ambiente doméstico; como as mulheres se sentem submissas e vulneráveis neste ambiente de violência; sobre como os homens podem ser violentos de diversas formas, com personalidades distintas; as consequências da violência em todos os aspectos e para todos os envolvidos; alternativas de manejo em situações de violência doméstica ao final do livro.

O livro ao tratar o tema violência no casal, apresenta diversas histórias de relacionamentos abusivos. Um deles é o caso de Diana e Estevão, um casal que vive junto há anos, mas que não são casados, e possuem dois filhos, um de oito anos e o outro de três anos. Tanto Diana como Estevão, são profissionais da ortopedia e trabalham em um mesmo escritório.

Estevão não está com suas contribuições em dia e por este motivo trabalha em parceria com Diana. No entanto, acredita que não ter demanda o suficiente para atender seja culpa de Diana. Mas, o fato é que Diana relata que desde o início de seu relacionamento, Estevão já a agredia fisicamente, mesmo que de forma moderada, onde a mesma se refere ao fato da seguinte maneira: “não era nada grave, eram só uns roxos” (HIRIGOYEN, 2006).

Com base nos escritos de Arciniega et.al. (2008), compreende-se que o pensamento machista está ligado desde a antiguidade a um sistema hierárquico de gêneros, onde o homem sempre teve destaque como ser superior, pois sempre foi considerado o detentor único do poder,

enquanto as mulheres viviam excluídas na relação, mesmo que esta ideia esteja totalmente equivocada.

Essa ideologia machista apenas socializa o homem para dominar a mulher fortalecendo o “poder do macho” onde o mesmo acredita que tem o suposto ‘direito’ de espancar sua mulher.

No caso de Diana, a mesma só veio a se dar conta que estava sendo abusada após o nascimento de seu filho mais velho, quando pouco tempo depois da cesariana, Estevão lhe torceu seu braço e lhe jogou no chão porque Diana recusou-se a passar novamente uma camisa (HIRIGOYEN, 2006).

Com o passar do tempo os abusos se tornaram frequentes, porém direcionados para o interior da casa, até que Estevão em sua fúria agrediu Diana na rua pelo simples fato de ela ter discordado da opinião dele.

Ocorre, de acordo com Saffioti (2002), que a mulher agredida passa muitas vezes a suportar uma série de violações, as quais comprometem sua liberdade de ir e vir, passando ainda a se submeter a um nível de inferioridade e revogação.

Diana relata que:

Não são os momentos de crise os mais penosos, pois são os mais fáceis de perceber, é o assédio cotidiano que me causa esgotamento e me faz duvidar de eu mesma... [ ]...onde já tentei de tudo para acalmá-lo, desde gentileza à firmeza, mas quando ele se irrita e reage com agressividade ele se torna ainda mais violento. Geralmente ela pouco se encoleriza, mas acha que é melhor assim: “se eu me encolerizasse, eu não estaria mais aqui, e ele já teria me estrangulado!” (HIRIGOYEN, 2006).

A história de Diana foi se arrastando com mais e mais sofrimento, onde certo dia Estevão lhe jogou um cinzeiro no rosto e ela foi parar no hospital, sendo que Diana deu queixa na polícia. Porém, não contou a verdade em seu trabalho, dizendo que o olho roxo se deu por conta de um acidente de trânsito (HIRIGOYEN, 2006).

Teles e Melo (2003) explicam que esse tipo de violência que dispõe de pressão psicológica onde a força física também é usada para coagir a pessoa, traz inúmeras consequências negativas para a vida de quem a sofreu, pois o indivíduo agregado acaba tendo sua liberdade impedida. E no caso de Diana isso já estava acontecendo mesmo que ela não percebesse, fazendo com que a mesma também passasse a se sentir repreendida e humilhada.

Mesmo que Diana tenha tomado coragem de ter dado queixa contra seu parceiro, amenizando as agressões físicas durante um tempo, isso trouxe à tona a violência verbal e psicológica onde Estevão frequentemente a dizia:

Você é burra, uma autista, uma débil mental! Assim, surgiram ameaças como: Vou jogar você da janela, empurrá-la para baixo de um caminhão... você é tão louca que vai acabar se suicidando! Afirmando ainda, que seu advogado já havia lhe dito como bater na mulher sem deixar marcas físicas (HIRIGOYEN, 2006, p. 20).

De acordo com as teorias apresentadas no estudo por Hirigoyen (2006), percebe-se que a violência psicológica é um tipo de violência considerada como a mais cruel que acontece no meio doméstico, pois além de ser silenciosa, deixa marcas muitas vezes irreparáveis que perduram por muito tempo e muitas vezes, por toda a vida.

A mulher abusada por um indivíduo “machista” precisará certamente recorrer a um tratamento e acompanhamento psicológico que implica em paciência por parte da mesma além, do afeto e entendimento por parte dos familiares, e do meio o qual ela vive, onde nem sempre isso ocorre.

Hirigoyen (2006) discorre ainda, sobre outros fatos ocorridos na relação de Diana com o companheiro, como quebrar o celular e confiscar o telefone fixo, e até mesmo deixar a mulher trancada com os filhos por 24 horas em seu apartamento.

Para Teles e Melo (2003) o tipo de violência sofrida por Diana também configura violência patrimonial, pois a retenção e a destruição de seus objetos pessoais são consideradas um ato de violência que implica em um dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

Para Hirigoyen (2006) Diana foi totalmente controlada psicologicamente, pois os fatos relatados por ela podem ser caracterizados como jogos de controle, violência, ciúmes, abstinência sexual e frieza emocional. Este relacionamento abusivo se tornou extremamente perigoso.

Além das violências já praticadas no caso de Diana, como a psicológica, verbal e física esse homem totalmente machista ainda está começando a praticar a violência contra o patrimônio da vítima, pois a partir do momento que o mesmo quebrou seu celular, evidencia-se o fato como violência contra o patrimônio da vítima.

Esse tipo de violência como já citada no estudo no artigo 7º da Lei nº 11.340/2006, é compreendida como todo comportamento que implique em retenção, destruição total ou parcial de um bem, documentos, recursos econômicos e valores entre outros que são de direito do indivíduo.

Mansur (2016) compreende que no caso de Diana, o seu agressor a reteve trancada 24 horas em seu apartamento e destruiu alguns dos seus objetos como forma de impedi-la de trabalhar para controlá-la de todas as formas. Hirigoyen (2006) salienta a dificuldade em explicar a violência. Isso ocorre porque geralmente as mulheres também têm dificuldade em perceber a mesma, pois muitas vezes as mulheres que são ou foram abusadas nunca se viram nesta posição e não querem ver a violência sobre elas, mesmo que a aceitação da ambivalência permitisse lutar fortemente contra ela. Ocorre que a maioria das mulheres não observa os primeiros sinais de abuso, se não depois de um ato violento.

No caso de Diana e Estevão a mesma mostrou uma grande vulnerabilidade, pois a própria relatou que: muitas vezes pensava e tinha muito medo de não conseguir sair daquela “situação de violência ou daquela vida”, uma vez que se sentia insegura e seus pais não compreenderiam (HIRIGOYEN, 2006).

Muitas pessoas entendem que as mulheres vítimas de violência, como Diana são cúmplices da violência, por permitirem a dominação masculina e vitimização feminina onde acreditam que a mulher não é "vítima" e sim "cúmplice". Mas, na visão de Saffioti, (2013) diante do caso de Diana entre diversos outros casos semelhantes, Diana foi sim uma vítima.

A autora enfatiza que apenas após a década de 70, por meio de iniciativas feministas, é que foram iniciados estudos sobre os impactos da violência conjugal e abusos sobre a mulher. Até então se oscilava em intervir sob o pretexto de que este era um assunto totalmente privado (HIRIGOYEN, 2006)

O fato é que, qualquer coisa que Diana, se propunha a falar ou fazer, era repreendida e insultada, colocando até mesmo em dúvida a sua saúde mental, lhe proferindo frases como: “todo mundo acha que você é louca!”, criticava a família de Diana e ameaçava levar os filhos para o exterior. Ainda, quando Diana participava de reuniões de trabalho junto aos colegas, sofria diversas críticas, e criava situações onde se apropriava das palavras e das ideias de Diana (HIRIGOYEN (2006).

Muitas mulheres que tiveram uma infância difícil e com exemplos violentos por parte dos pais ou familiares, como Diana que teve uma mãe com perfil manipulador e cheio de mentiras, sentem uma enorme dificuldade em entender e lidar com a situação, pois de alguma forma já possuem certa lembrança que as abalam psicologicamente, onde se sentem culpadas por algo que nunca fizeram.

Neste sentido, diante de um caso como o de Diana, Silva (2016) discorre que trata de um abuso psicológico no qual as informações são totalmente distorcidas, omitidas ou simplesmente inventadas para favorecer o abusador e com o intuito de fazer a vítima duvidar de sua própria memória, percepção e sanidade.

Compreende-se que o abuso praticado em um relacionamento por um homem machista trata de uma relação que machuca, que fere emocional ou fisicamente. O abuso ocorre a partir de um sentimento onde o excesso de poder sobre o outro predomina, partindo para o desejo de controlar o parceiro, de “tê-lo para si”, fazendo com que a mulher neste caso, fique presa a um universo destrutivo e muito danoso.

Esse tipo de relação é com certeza, uma verdadeira e perigosa armadilha, que coloca a mulher em uma situação muito difícil de sair, seja por ter se tornado dependente de alguma forma seja por fazer a pessoa sentir medo ou culpa ou ainda aquela esperança de que ela possa “salvar” o relacionamento.

Outro caso relatado por Hirigoyen (2006) de violência física no casal é o de Sofia que vive com Ivo há vinte anos, sendo ele mais velho 10 anos.

Quando se conheceram ele tinha um bom emprego, enquanto ela fazia apenas pequenos trabalhos. Ele lhe ensinou tudo, diz ela, tanto em termos de sexualidade quanto das coisas da vida cotidiana (HIRIGOYEN, 2006, p. 91).

No entanto, a partir do momento que Sofia passou a progredir, a se vestir melhor, a se sentir mais alegre e livre, Ivo foi se tornado cada vez mais ciumento. E após alguns anos ele perdeu seu emprego, enquanto Sofia teve a oportunidade de trabalhar como secretária, passando a sustentar a casa sozinha (HIRIGOYEN, 2006).

Ocorreu que Ivo passou a controlar a vida de Sofia de todas as formas, chegando até mesmo a controlar sua chegada e saída do trabalho, desconfiando que sua mulher estava lhe traindo. Assim, Sofia não tinha mais o direito de visitar sua família, receber seus amigos controlando ainda seus telefonemas, entre outros detalhes que demonstravam o controle doentio

da esposa. Ou seja, um tipo de violência silencioso que partiria em breve para a violência física (HIRIGOYEN, 2006).

Esses atos de Ivo já vinham demonstrando um controle extremo e abusivo, porém ocorre que a maioria das mulheres, geralmente, tem extrema dificuldade em identificar o parceiro abusivo e muitas vezes, este companheiro violento e controlador é capaz de reverter toda uma situação de abuso e colocar a culpa na sua parceira.

A autora explica que:

A relação de submissão bloqueia a mulher, impedindo-a de evoluir e compreender. O homem violento neutraliza o desejo de sua companheira. Reduz ou anula sua alteridade para transformá-la em objeto. Ele dirige e ataca seu pensamento, induz à dúvida sobre o que ela diz ou sente e, ao mesmo tempo, faz com que os que estão próximos avalizem sua interiorização (HIRIGOYEN, 2006. p. 93).

Estas relações costumam causar baixa autoestima na vítima, visto que esta é constantemente inculpada por todos os acontecimentos ao seu redor, fazendo-a não se sentir boa suficiente e/ou capaz de conquistar sua independência. Assim, este fato causa conseqüentemente, muitos problemas de autoconfiança e autodeterminação para as mulheres levando-as até mesmo, em casos mais graves, a depressão.

Para Demolinari (2017) essa insegurança no caso por parte de Ivo, pode ter origem em experiências amorosas marcadas por traições ou por acontecimentos muito mais distantes no tempo relacionados com a infância ou com a relação com os próprios pais. Não raras vezes, ao fazer-se a recolha de informações acerca do percurso de vida destas pessoas é possível identificar eventos traumáticos cujo impacto fora desvalorizado pelo próprio.

No entanto, esses indivíduos alimentam esses reflexos dos problemas vividos relacionando-se com pessoas mais sensíveis, com auto-estima fragilizada e principalmente que relevam as crises de ciúmes com desculpas do tipo ele age assim porque gosta de mim (DEMOLINARI, 2017).

Infelizmente em função da relação abusiva ser uma constante no cotidiano feminino, tal situação é corriqueiramente velada dentro da sociedade machista na qual o contexto atual se insere, onde esta espécie de banalização dos relacionamentos abusivos tornam difícil e complexa a identificação desse tipo de relação. Esse contexto gera grande relutância e

hesitação na mente da vítima, o que tem como efeito um menor índice de denúncia dos agressores.

Observa-se ainda que os relacionamentos abusivos têm na maioria das vezes como alvo, mulheres fragilizadas pelos seus laços amorosos, pondo frequentemente em risco sua saúde mental e física, onde são submetidas a longos processos de jogos de controle estabelecidos pelos parceiros abusivos.

Neste sentido, é fundamental que a sociedade como um todo exponha, problematize e fale abertamente sobre esse assunto ainda considerado tabu por muitos, pois se trata de uma questão de segurança, tanto emocional quanto física, sendo imprescindível obter consciência das limitações que uma relação abusiva pode proporcionar e suas reais consequências para a vítima.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência doméstica e conjugal que aflige mulheres de várias faixas etárias, classes sociais e níveis culturais, torna-se cada vez mais gritante, sendo que este fato não deve ser visto como uma questão fátua e muito menos banal como meras “brigas” de casais ou meio de resolver conflitos.

Neste sentido, este estudo teve como principal objetivo investigar como a cultura do machismo influencia na manutenção dos relacionamentos abusivos, com base nos casos relatados no livro “A Violência no Casal” escrito pela psiquiatra, psicoterapeuta e Doutora em medicina Marie-France Hirigoyen, conhecida mundialmente por suas obras sobre a violência contra a mulher.

Desta forma, por meio deste, foi possível averiguar que a violência que ocorre das mais diversas formas contra a mulher é uma clara violação aos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como uma agressão à saúde da mesma, seu bem-estar psicológico, pessoal e social.

Através dos estudos relatados por Hirigoyen, levando em consideração os conceitos e opinião dos demais autores citados neste, pode-se compreender que esta temática é bastante complexa e requer outros estudos mais aprofundados, uma vez que a violência contra a mulher, como uma das interfaces da questão social, acompanha as mudanças constantes da sociedade, devendo atuar na conjectura, elaboração e execução de políticas públicas que orientem as mulheres em situação de abuso sobre seus direitos, proteção e acompanhamento mediante a implementação de Leis mais severas na busca efetiva de soluções.

É fundamental ainda, que a luta e a erradicação da violência praticada contra a mulher seja qual o tipo e nível for, deve ser assumida em vários ambientes institucionais tanto públicos como privado, com intuito de ampliar os espaços de atuação para os profissionais de psicologia como: Serviços Primários de Atenção à Saúde, Poder Judiciário, Delegacias de Proteção à Mulher, Instituto Médico Legal - IML, Hospitais, Maternidades, Centros de Atendimento, Abrigo para mulheres, entre muitos outros.

Enfim, conclui-se que a violência contra a mulher ocorre de várias formas e em todas as classes sociais, sendo que seu combate depende fundamentalmente de novas políticas públicas, do cumprimento e criação de Leis mais rígidas, além do acompanhamento constante da mulher que sofreu ou sofre abuso, nas áreas de psicologia, segurança, serviço social e judiciário, junto a conscientização sobre problemas que afetam essas mulheres e da necessidade de superá-los, a fim de que se quebre o ciclo de violência contra as mesmas.

## REFERÊNCIAS

ARCINIEGA, M. G; ANDERSON, T. C; TOVAR-BLANK, Z. Tracey. **Toward a Fuller Conception of Machismo:** Development of Machismo and Caballerismo Scale Journal of Counseling Psychology. 2008.

BANDEIRA, Lourdes **Feminicídio:** a última etapa do ciclo da violência contra a mulher, por Lourdes Bandeira. 2013. Disponível: <http://www.compromissoeatitude.org.br/feminicidio-a-ultima-etapa-do-ciclo-da-violencia-contr-a-mulher-por-lourdes-bandeira/>. Acesso em: 28/05/2017.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 1979.

BARRETTO, Silva, Raquel. **O que caracteriza o relacionamento abusivo?** Repórter Unesp. 2015. Disponível: <http://reporterunesp.jor.br/psicologa-explica-relacionamentos-abusivos-o-que-e-e-como-lidar-com-essa-situacao/>. Acesso em: 01/06/2017.

**BRASIL. Art. 226, § 8 da Constituição Federal de 1988.** Disponível: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644799/paragrafo-8-artigo-226-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 11/05/2017.

**BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 10/05/2017.

CASTRO, Jerusa. **Violência psicológica contra a mulher na relação conjugal.** 2015. Disponível: <https://jus.com.br/artigos/40130/violencia-psicologica-contra-a-mulher-na-relacao-conjugal>. Acesso em: 06/06/2017.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência Doméstica: análise da lei “Maria da Penha”, nº 11.340/06.** Salvador, BA: Edições PODIVM, 2007.

COLETIVO DE JORNALISTAS FEMINISTAS NÍSIA FLORESTA. **A romanização de relacionamentos abusivos.** 2015. Disponível: <https://coletivonisiafloresta.wordpress.com/2015/06/23/a-romantizacao-de-relacionamentos-abusivos/>. Acesso em: 01/06/2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (2015). **Dados do Conselho Nacional de Justiça-(CNJ).** Disponível: <http://www.compromissoeatitude.org.br/alguns-numeros-sobre-a-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil/>. Acesso em: 10/05/2017.

DEMOLINARI, Simone. **Tipos de abuso no relacionamento.** 2017. Disponível: <http://hojeemdia.com.br/opini%C3%A3o/colunas/simone-demolinari-1.334203/tipos-de-abuso-no-relacionamento-1.457922>. Acesso em: 06/06/2017.

DRUMONT, Pimentel. Mary. **Elementos para uma análise do machismo.** Perspectivas, São Paulo. 3 81-85. 1980.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1995.

HIRIGOYEN, Marie - France. **A violência no casal: da coação psicológica à agressão física.** Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. 256 p.

HIRIGOYEN, Marie France. **Mal-Estar no Trabalho: Redefinindo o Assédio moral.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

LEONEL, Vilson; MOTTA, Alexandre de Medeiros. **Apostila Ciência e Pesquisa.** 2º ed. Santa Catarina: Unisul Virtual, 2007.

MANSUR, Prado Gabriela Maria. **Proteja-se contra os diferentes tipos de violência contra a mulher.** 2016. Disponível: <http://www.justicadesaia.com.br/>. Acesso em: 05/06/2017.

MINETTI, A. “A mulher e o sufrágio”. In Leticia Bicalho Canêdo(org.), O Sufrágio universal e a invenção democrática. São Paulo: Estação Liberdade, 2005.

MOSCHKOVICH, Marília. **O machismo sutil de quem nos cultua.** 2013. Disponível: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/outras-palavras/o-machismo-sutil-de-quem-nos-cultua-4591.html>. Acesso em: 17/05/2017.

OPAZO, R. M. **Latino Youth and Machismo: Working Towards a More Complex Understanding of Marginalized Masculinities.** Retrieved From Ryerson University Digital Commons Thesis Dissertation Paper 108. 2008.

PORTAL BRASIL. **Conheça as principais lutas e conquistas das mulheres.** 2017. Disponível: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/03/conheca-as-principais-lutas-e-conquistas-das-mulheres>>. Acesso em: 02/06/2017.

PUYMÈGE, Gérard de (1993). *Chauvin, lesoldat-laboureur* (pdf). Contribution à l'étudedesnationalismes (em francês). Paris: Gallimard. 294 páginas. ISBN 2070727424.

ROCHA, Martha M. da. **Violência contra a mulher.** In: Violência contra a mulher adolescente- jovem. Rio de Janeiro: Ed: UERJ, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Violência Doméstica: questão de polícia e da sociedade.** In: CORRÊA, Marisa (Org.). Gênero e Cidadania. Coleção Encontros. V. 1, pp. 59-69, Campinas: PAGU – Núcleo de Estudos de Gênero, 2002. Disponível: [http://doeplan.org.br/porsermenina/?gclid=CKiXr4\\_motQCFYkFkQodaLMGaw](http://doeplan.org.br/porsermenina/?gclid=CKiXr4_motQCFYkFkQodaLMGaw). Acesso em: 28/05/2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho.** 12 imp. São Paulo: Moderna, 2002.

SANTOS, Antônio Raimundo dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento.** 7. ed., rev. conforme NBR 14724:2005 Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

SILVA, Alexandre. **Cultura machista no Brasil: fragilidade de segurança à mulher em contextos nostálgicos.** 2016. Disponível: <<http://www.brasil247.com/pt/247/artigos/235180/Cultura-Machista-no-Brasil-a-fragilidade-de-seguran%C3%A7a-%C3%A0-mulher-em-contextos-mis%C3%B3ginos.htm>>. Acesso em: 09/05/2017.

SIQUEIRA, Vinícius. **Machismo, o que é?** Disponível: <<http://colunastortas.com.br/2013/07/26/machismo-o-que-e/>>. Acesso em: 18/05/2017.

SOS MULHER E FAMÍLIA. **Sinais de Relação Abusiva.** 2016. Disponível: <http://www.sosmulherfamiliauberlandia.org.br/>. Acesso em: 25/05/2017.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência.** São Paulo: Brasiliense. 2003.